



Juíza Presidente

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juízo Local Cível de Alcobaça

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a seguinte medida, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2025/DSQMJ/3995 - CSM, em vigor desde 29 de setembro de 2025:

- A Senhora Juíza de Direito do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra colocada na comarca de Leiria fica afeta ao serviço do Juízo Local Cível de Alcobaça, para substituição da Senhora Juíza de Direito titular.